

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 07, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

**PUBLICADA NO BG N.º 145, DE 6 DE AGOSTO 2009**

**~~Portaria n.º 23, de 5 de agosto de 2009.~~**

~~Altera o texto da Portaria n.º 20, de 17 jun. 2001, incluindo os subtenentes, os 1.ºs e 2.ºs sargentos na função de encarregado de sindicância.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, V e VII do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 9º da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, resolve:~~

~~Art. 1º Alterar o texto constante na Portaria n.º 20, de 17 jun. 2001 e publicada no BG n.º 112, de 18 jun. 2001, passando este a vigorar da seguinte forma:~~

~~I Art. 3º A sindicância será presidida por oficial de nível hierárquico igual ou superior ao do sindicado e por subtenente, 1.º sargento ou 2.º Sargento, de nível hierárquico superior ao do sindicado.~~

~~II Art. 17 [...]~~

~~§ 2º Poderá o sindicante designar escrivão para a sindicância, se isto não tiver sido feito pela autoridade que lhe deu delegação para aquele fim, recaindo em oficial intermediário ou superior, se o sindicado for oficial superior; em 2º ou 1º tenente, se o sindicado for oficial intermediário ou subalterno; e em subtenente, sargento, cabo ou soldado com estabilidade, nos demais casos.~~

~~Art. 2º Os casos omissos deverão ser apresentados ao Chefe do Estado-Maior-Geral, por meio de exposição escrita, formal e circunstanciada, a fim de serem avaliados de acordo com as suas especificidades.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º out. 2009.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~-~~

~~SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD — Cel. QOBM/Comb.~~

~~Comandante Geral~~